

RELATO DA DISCUSSÃO SOBRE O SIPIA, NA CPGDCT

O primeiro ponto de pauta da reunião da CPGDCT, do dia 22/08/08, foi tratar do assunto sobre o curso de formação para a implantação do SIPIA na cidade de São Paulo, previsto para acontecer em 26,27,28 de agosto, 1ª turma, e 29,30,31 de agosto, 2ª turma. Cada uma delas, com 85 conselheiros tutelares, mais os componentes da Comissão Especial. Trata-se da formação filosófica-pedagógica, pelo NTC-PUC, sendo que para a formação técnica não há calendário (até 22/08) fechado, ainda, devendo acontecer até outubro.

Nesse dia 22, não tínhamos, ainda local definido para a realização do curso, o que foi confirmado somente, na sexta-feira, às 15:00 h, tendo sido encaminhados para publicação no DOM, todos os informes necessários, a republicação da Comissão Especial para a Implantação do SIPIA, assim como providenciada a chamada dos conselheiros tutelares, por telefone, também, ainda que, tardiamente, e, por motivos alheios a esse CMDCA.

O tempo exíguo foi, também, debatido na reunião, bem como o tratamento conferido pela SEADS e CONDECA a esse Conselho Municipal e Conselhos Tutelares, decidindo-se pelo envio de um ofício à SEADS, repudiando essa situação, com cópia ao CONDECA, sem prejuízo de um relato por parte da Comissão Especial do SIPIA, a ser divulgado na imprensa.

Leda Sueli / coordenadora da CPGDCT

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O CASO DA SIBIA

O presente relatório foi elaborado em cumprimento do disposto no art. 10º da Lei nº 13.174/2015, que instituiu a Comissão Especial para apurar e avaliar os fatos ocorridos em torno da operação de venda de ações da SIBIA, em 2013, e a consequente formação de uma bolha especulativa no mercado de valores mobiliários. A Comissão Especial foi instituída pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) em 14 de maio de 2015, com o objetivo de apurar e avaliar os fatos ocorridos em torno da operação de venda de ações da SIBIA, em 2013, e a consequente formação de uma bolha especulativa no mercado de valores mobiliários.

Nesse dia 22, não foi possível obter dados locais relativos ao andamento do curso, o que foi confirmado somente no site oficial às 17:00 h, tendo sido encaminhados para publicação no DCM todos os materiais necessários, a pedido da Comissão Especial para a publicação do Relatório Especial, em conformidade com o disposto no art. 10º da Lei nº 13.174/2015.

Ainda que, inicialmente, por motivos alheios a esse CARF, o tempo exigido foi também decorrido no âmbito do CARF, o tratamento conferido pela SIBIA e CONTROLADA a esse Conselho Municipal e Conselho Municipal, especialmente pelo fato de que o art. 10º da Lei nº 13.174/2015, determina que o relatório seja publicado em seu site, a ser divulgado na imprensa.

Este relatório foi elaborado em cumprimento do disposto no art. 10º da Lei nº 13.174/2015.